



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



092

Nilo Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 471, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.986.

"Dispõe sobre abertura de crédito Adicional e dá outras providências correlatas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor Municipal competente, o crédito adicional no valor de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados).

Parágrafo Único - O crédito servirá para fazer face as despesas com desapropriação.

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os estabelecidos nos incisos II e/ou III, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 27 de outubro de 1.986.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.


VANDA LUCIA FRANCISCO

Escriturária.